

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 212 DE 28 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o ofício circular n. 033/2023/Cofen, Convite para reunião dos Presidentes de Comissões Eleitorais dos Regionais e Procuradores, a ser realizada no dia 04 de abril de 2023, no Auditório do Cofen, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Eleitoral par as eleições do Conselho Regional de Enfermagem, no Mato Grosso do Sul, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o Procurador do Regional Dr. Celso Siqueira Filho, e o Presidente da Comissão Eleitoral para as eleições do Conselho Regional de Enfermagem, no Mato Grosso do Sul, Colaborador Enfermeiro Dr. Dieimes Leandro da Silva, Coren-MS n. 283592-ENF, a participar da reunião dos Presidentes de Comissões Eleitorais dos Regionais e Procuradores, a ser realizada de forma presencial, no dia 04 de abril de 2023, no Auditório do Cofen, em Brasília/DF.

Art. 2º O Procurador Dr. Celso Siqueira Filho, e o Presidente da Comissão Eleitoral Dr. Dieimes Leandro da Silva, farão jus a 2½ (duas e meia) diárias, considerando que a reunião será realizada em período integral, a ida ocorrerá no dia 03 de abril, e o retorno no dia 05 de abril de 2023, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º Conceder passagens aéreas de ida e volta, para que os mesmos possam realizar as atividades citadas.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º A atividade pertence ao centro de custos despesas administrativas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 29 de março de 2023.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidentes
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-TE